



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 23 de Março de 2004

LEI Nº 562 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

"Concede aumento ao Quadro de pessoal do Magistério Público da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu e dá outras providências".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Concede reajuste de 30%(trinta / por cento) sobre o Salário Base ao Pessoal do Quadro do Magistério Público da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

Parágr.fo Único - o aumento de que trata o caput da Presente Lei estende-se inclusive aos aposentados e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, DE

MARÇO DE 2004.


MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
PREFEITO